



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
NÚMERO	047/2013
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO PERMANENTE, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SEAGRO.
DATA DE ABERTURA	19/12/2013 ÀS 08:30 HORAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013
PROCESSO Nº 201300008000403

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público que realizará Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de Menor Preço por Item, com disputa exclusiva por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 17/09/2013, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à aquisição de materiais de consumo e de uso permanente, para reposição do estoque do Almoxarifado da SEAGRO, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.060-200, Goiânia - GO

Fone: (62) 3201-8911 – Fax: (62) 3201-8958

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (62) 3201-8958 ou pelo e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, contendo os seguintes dados:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone/ Fax:	E-mail:	
Contato:		Data:
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Microempresa – ME	
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Empresa de Pequeno Porte – EPP	
_____ (Assinatura do responsável)		

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência legal. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2013
Processo nº 201300008000403

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de Menor Preço por Item, com disputa exclusiva por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 17/09/2013, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à aquisição de materiais de consumo e de uso permanente, para reposição do estoque do Almoxarifado da SEAGRO, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo e de uso permanente, para reposição do estoque do Almoxarifado da SEAGRO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 1.2. Na hipótese de haver diferença na especificação do objeto, entre a registrada no sistema *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 19/12/2013 a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 08:30 horas e as 10:00 horas do dia 19/12/2013.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto no dia 19/12/2013 às 10:10 horas, com duração de 15 (quinze) minutos.
- 2.4. Ao término da fase de lances, terá início a fase de encerramento aleatório, havendo um intervalo de 02 (dois) minutos para o início da fase de encerramento aleatório de cada item subsequente.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:
- a) Se enquadrem na definição legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - b) Pertencam ao ramo pertinente ao objeto da licitação;
 - c) Satisfazam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - d) Possuam o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro de fornecedor que atenda a legislação pertinente (SICAF, etc.).
- c.1) O Certificado de Registro Cadastral do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o Certificado apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - c.2) Caso o licitante pretender utilizar de outros cadastros de fornecedor oficiais que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, deverá



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, nos termos do artigo 10, § 3º, da Instrução Normativa nº 04/2011 da SEGPLAN.

- c.3) As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de "login" e senha privativa da licitante, com posterior encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico através do portal de compras www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) Que não se enquadre na definição legal de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou que se enquadre em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A participação neste certame por licitante que não se enquadre na definição legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte configura fraude, sujeita à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, além de multas e de outras cominações legais.

- b) Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

c.1) Caso tenha sido declarada inidônea e participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

d) Que esteja suspensa de licitar junto ao Estado de Goiás;

e) Que não estiver com cadastro homologado no CADFOR;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- g) Estrangeira que não funcione no País;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.
 - h.1) A vedação disposta nesta alínea restringe à disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação, ou responsável pela licitação.

3.5.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea b) do Item 3.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.

3.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.6. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.8. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos.
- 3.9. Para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Estadual nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar em uma dessas categorias deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício. Será aceito, para esse fim, certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento que comprove o devido enquadramento.
- 3.9.1. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o "login". A não manifestação de enquadramento, quando questionado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos neste Edital.
- 3.10. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme instruções nele contidas.
- 4.2. O credenciamento só poderá ser feito se as licitantes possuírem o cadastro com status "homologado" ou "credenciado" no CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN. A relação de documentos para o cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.2.2. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.GO*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para a operação no sistema *ComprasNet.GO* pelos telefones (62) 3201-6515 e 3201-6516.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.1. A proposta comercial deverá ser feita indicando-se o preço unitário do item, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.2.2. O sistema *ComprasNet.GO* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital e seus anexos, exceto na hipótese que trata o Item 7 deste Edital.
- 5.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

6. SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro realizará a análise preliminar, desclassificando aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.4. Em seguida, no horário previsto no Item 2 deste Edital, será dado início à fase de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. Os lances deverão ser efetuados indicando-se o valor total do item, observados os horários fixados e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do Art. 13, XVI, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Após transcorrido o prazo estabelecido no Item 2.3 para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa para o item será finalizada automaticamente no intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 6.13. Após encerradas as operações referidas no Item 6.12, o sistema ficará impedido de receber novos lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7. DA ISENÇÃO DO ICMS

7.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

7.1.1. Na etapa competitiva de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão, obrigatoriamente, apresentar o desconto resultante da isenção do ICMS (Despacho "AG" nº 1298/2007 de 05 de fevereiro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado).

7.1.2. As propostas comerciais dos licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), inclusive com a indicação do percentual da alíquota do ICMS, consoante o Modelo de Proposta do Anexo III, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

7.1.3. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

- a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;
- b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

7.1.4. Tratando-se de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério de julgamento é o de menor preço por item.
- 8.2. Considerar-se-á vencedora do item a licitante cuja proposta tenha sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo ocorrência da situação prevista no item 9.10 deste Edital.
- 8.3. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 8.4. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o pregoeiro negociar – através do sistema – visando obter proposta melhor.
- 8.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar a Proposta Comercial já com o valor final, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas após solicitação do Pregoeiro, através do (62) 3201-8958 ou do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br.
- 8.6. Posteriormente deverá ser encaminhado, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, através de Correios ou representante, os memoriais originais ou cópias autenticadas da Proposta Comercial, acompanhados de toda a documentação de habilitação.
- 8.7. A Proposta Comercial da licitante detentora da melhor oferta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III, contendo obrigatoriamente:
- a) Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) Preços unitários e totais de cada item do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Preço Total do objeto, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto da licitação;
- d) Prazo de entrega, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital.
- e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax.
- g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.
- h) Prazo de garantia (se existir) do objeto a ser ofertado.
- i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado;
- j) Data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta.

8.7.1. Caso a licitante se enquadre na hipótese do Item 7 deste Edital, além da Proposta conter os preços totais em que devem ser inclusos todos os tributos cabíveis, deverá conter também os Preços totais de cada item do objeto com o desconto decorrente da isenção do ICMS, inclusive com a indicação do percentual de desconto referente à alíquota do imposto, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.7.2. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.8. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.
- 8.14. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no Item 9.10, o Pregoeiro o examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme dispõe o Art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade com os Arts. 43º, inciso IV, 44º, § 3º e 48º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 8.16. Caso ocorrer a desclassificação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.17. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.18. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.
- 8.19. Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.20. Quando nenhum licitante apresentar proposta válida, a licitação será considerada fracassada.
- 8.21. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, se a oferta para o item for aceita e o licitante atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a irá declará-la vencedora do certame.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 9.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório do CADFOR, SICAF ou outro cadastro oficial de fornecedores que a licitante se valer para o certame.
 - a.1) Os documentos cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório estão elencados no Item 9.6 deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.2) Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - a.3) O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar Declaração, conforme o Anexo II deste Edital:
- b.1) De que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - b.2) De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - b.3) De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b.4) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 9.3. A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 deste Edital, desde que seu Certificado de Regularidade Cadastral – CRC esteja com status "regular" na data da realização da sessão.
- 9.4. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 9.6.3, deverá também enviá-lo para análise.
- 9.5. A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 9.6.2.1 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

9.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) À Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c.3) À Fazenda Pública Federal: Receita Federal, e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c.4) À Fazenda Pública do Estadual de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

9.6.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

9.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
 - b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

- b.3) Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

- b.4) Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices elencados nas alíneas b.1), b.2) e b.3) do subitem 9.6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- c) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência ou recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

9.6.3.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

9.6.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o Item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos nos sites correspondentes.
- 9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.9. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- 9.10. Para as Microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que for declarado vencedor do certame.
- 9.10.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.10 somente será concedido se as Microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.10.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.11. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.
- 9.12. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013.
(Razão Social da licitante com CNPJ)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74.610-200, GOIÂNIA – GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

10.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

10.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

10.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 11.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.
- 12.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5.1. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.
- 13.2. Após a entrega do objeto da licitação na forma estabelecida no Termo de Referência anexo deste Edital, a licitante deverá protocolizar na SEAGRO a Nota Fiscal correspondente.
- 13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.
- 13.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.
- 13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.7. O preço do objeto licitado será fixo e irremovível.
- 13.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

13.9. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

14. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 23.731,33 (vinte e três mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

14.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte	Valor da Parcela
2013.20.50.20.122.4001.4001.03	3.03.90.30.14	20	R\$ 173,30
2013.20.50.20.122.4001.4001.03	3.03.90.30.25	20	R\$ 256,00
2013.20.50.20.122.4001.4001.03	3.03.90.30.16	20	R\$ 778,23
2013.20.50.20.122.4001.4001.03	3.03.90.30.13	20	R\$ 1.825,45
2013.20.50.20.122.4001.4001.03	3.03.90.30.15	20	R\$ 21.466,67

15. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1. No interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, o objeto deste instrumento convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. SANÇÕES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.

16.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

16.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.
- 16.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 16.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1. **O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho**, na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 17.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na alínea "a" do subitem 16.1.1 deste Edital, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.
- 17.4. Até a emissão da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 17.5. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.6. A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.
- 17.7. Se a licitante vencedora recusar-se retirar a Nota de Empenho ou apresentar situação irregular nos termos do Item 9 deste Edital, é facultado à SEAGRO examinar a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

17.7.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

17.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.

18.1.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

18.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo, salvo a situação prevista no item 9.10 deste Edital.

18.4. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.
- 18.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, bem como, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 18.12. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.13. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declarações;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Termo de Referência.

Goiânia, 5 de dezembro de 2013.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2013

[*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE*], para fins do disposto na alínea b) do subitem 9.2 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
Ressalva: [] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2013, objeto do Processo nº 201300008000403, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 3.4 e 3.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2013;
4. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 047/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 047/2013 quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e
5. De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em/...../2013.

(Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 201300008000403 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
Dados do Signatário							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:			
PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2013 Erro! Fonte de referência não encontrada. -SEAGRO							
Item	Especificações do Produto	Und	Qtd	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Alíquota de ICMS (%)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
01	Produto Marca:						
02	Produto Marca:						
⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

DATAR e ASSINAR
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO/OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para o almoxarifado desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, conforme condições e especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

Há a necessidade da aquisição dos materiais abaixo relacionados para atendimento a demanda da unidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação-SEAGRO localizado à Rua 256, nº 52 Qd 117, Setor Leste Universitário Goiânia Goiás.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNI	Med Unit	Media total
01	ALCOOL CX C/ 12	05	CX	R\$ 75,67	R\$ 378,35
02	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	15	UN	R\$ 4,63	R\$ 69,45
03	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	05	UN	R\$ 5,63	R\$ 28,15
04	ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE-ROLO COM 25 METROS	03	ROLO	R\$ 78,97	R\$ 236,91
05	BATERIA PARA MICROFONE 9 WOLTS	24	UN	R\$ 10,67	R\$ 256,08
06	BARBANTE FIBRA DE ALGODÃO	10	ROLO	R\$ 6,46	R\$ 64,60
07	BOBINA PARA FAX	05	CX	R\$ 84,40	R\$ 422,00
08	BORRACHA BICOLOR	01	CX	R\$ 20,47	R\$ 20,47
09	BLOCO POST-IT 76X76 AMARELO C/100FLS	50	PCTE	R\$ 5,20	R\$ 260,00
10	BLOCO POST-IT 38X50 AMARELO C/100FLS	50	PCTE	R\$ 2,12	R\$ 106,00
11	CAIXA PARA ARQUIVO TILIONDA	300	UN	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
12	PAPEL CARBONO 100 FLS , FORMATO A4, Película poliester	01	CX	R\$ 23,83	R\$ 23,83
13	CADERNO ATA 100 FOLHAS	05	PCTE	R\$ 49,33	R\$ 246,65
14	CADERNO ATA 200 FOLHAS	05	PCTE	R\$ 108,33	R\$ 541,65
15	CADERNO PROTOCOLO 100 FOLHAS	05	PCTE	R\$ 57,00	R\$ 285,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

16	CAIXA DE FÓSFORO CX C/10	10	CX	R\$ 1,69	R\$ 16,90
17	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL FINA COR AZUL	10	CX	R\$ 36,47	R\$ 364,70
18	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL FINA COR PRETA	10	CX	R\$ 36,47	R\$ 364,70
19	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL FINA COR VERMELHA	02	CX	R\$ 36,47	R\$ 72,94
20	CANETA/PINCEL MARCA TEXTO Cor Verde, Corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, caixa com 12.	10	CX	R\$ 26,73	R\$ 267,30
21	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	10	CX	R\$ 26,73	R\$ 267,30
22	CARTOLINA LISA (PAPEL) Medida 500 x 660 mm, 150 g/m2, CX COM 100X1	02	CX	R\$ 67,50	R\$ 135,00
23	COLCHETE DE FIXAÇÃO DE PAPEL, EM AÇO METALICO, CABEÇA REDONDA. Nº 8	100	CX	R\$ 5,98	R\$ 598,00
24	COLCHETE DE FIXAÇÃO DE PAPEL, EM AÇO METALICO, CABEÇA REDONDA. Nº 10	40	CX	R\$ 6,25	R\$ 250,00
25	COLCHETE DE FIXAÇÃO DE PAPEL, EM AÇO METALICO, CABEÇA REDONDA. Nº 13	40	CX	R\$ 8,80	R\$ 352,00
26	COLCHETE DE FIXAÇÃO DE PAPEL, EM AÇO METALICO, CABEÇA REDONDA. Nº 15	10	CX	R\$ 9,06	R\$ 90,60
27	CLIP N. 2	200	CX	R\$ 1,02	R\$ 204,00
28	CLIP N. 3	200	CX	R\$ 1,63	R\$ 326,00
29	CLIP N. 4	200	CX	R\$ 0,79	R\$ 158,00
30	CLIP N. 6	100	CX	R\$ 0,82	R\$ 82,00
31	COLA ESCOLAR BRANCA 90 GR	24	UN	R\$ 1,85	R\$ 44,40
32	CORRETIVO LIQUIDO BIG	12	UN	R\$ 1,90	R\$ 22,80
33	DIVISORIA PARA FICHÁRIO	10	DUZ	R\$ 7,75	R\$ 77,50
34	ELÁSTICO LATEX AMARELO 100GR	05	PCTE	R\$ 4,56	R\$ 22,80
35	ETIQUETA MATRICIAL 107 X 36,1 - 2 CARREIRAS	03	CX	R\$ 185,00	R\$ 555,00
36	ETIQUETA PARA IMPRESSORA - 3 CARREIRAS	01	CX	R\$ 197,33	R\$ 197,33
37	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE	20	PCTE	R\$ 30,17	R\$ 603,40
38	ESTILETE TAMANHO MÉDIO CAIXA 12 X 1	05	CX	R\$ 16,50	R\$ 82,50
39	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INÓX	24	UN	R\$ 1,53	R\$ 36,72
40	FITA PARA IMPRESSORA EPSON 2X300 PCTE 10 X 1	10	CX	R\$ 15,17	R\$ 151,70
41	FITA ADESIVA TRANSP - 12X50 3M	10	PCTE	R\$ 15,50	R\$ 155,00
42	FITA ADESIVA TRANSP - 50MM X 50MM	10	PCTE	R\$ 48,97	R\$ 489,70
43	FITA CREPE 18X50	20	PCTE	R\$ 35,83	R\$ 716,60
44	FITA CREPE 50X50 TARTAN 2314-C 3M	30	PCTE	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
45	FLANELA EM 100% ALGODAO	30	UN	R\$ 5,83	R\$ 174,90



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

46	FURADOR GRANDE	06	UN	R\$ 57,00	R\$ 342,00
47	FURADOR PEQUENO	20	UN	R\$ 17,83	R\$ 356,60
48	GRAMPO 10 (G 50)	100	CX	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
49	GRAMPEADOR DE MESA MANUAL 25 FOLHAS - 26/6	24	UN	R\$ 26,17	R\$ 628,08
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6	50	UN	R\$ 5,78	R\$ 289,00
51	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 140 FLS	05	UN	R\$ 103,00	R\$ 515,00
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL	05	UN	R\$ 17,83	R\$ 89,15
53	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM P/ 200 FLS	20	CX	R\$ 17,83	R\$ 356,60
54	GRAMPO TRILHO METAL 80MM	50	CX	R\$ 13,90	R\$ 695,00
55	LÁPIS PRETO N° 2	300	UN	R\$ 0,49	R\$ 147,00
56	MARCADOR p/ CD/DVD AZUL	06	UN	R\$ 3,87	R\$ 23,22
57	PASTA EM L CRISTAL	300	UN	R\$ 1,11	R\$ 333,00
58	PASTA DE ARQUIVO - LL (A-Z)	100	UN	R\$ 6,75	R\$ 675,00
59	PASTA DE ARQUIVO - LE (A-Z)	200	UN	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
60	PASTA DE PAPEL COM TRILHO	300	UN	R\$ 1,83	R\$ 549,00
61	PASTA POLIONDA UNIV.380X276X40 AZUL	200	UN	R\$ 4,80	R\$ 960,00
62	PILHA AA	24	UN	R\$ 2,67	R\$ 64,08
63	PILHA AAA	24	UN	R\$ 1,63	R\$ 39,12
64	PERCEVEJO LATONADOS	05	UN	R\$ 3,83	R\$ 19,15
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	06	UN	R\$ 3,80	R\$ 22,80
66	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	06	UN	R\$ 3,80	R\$ 22,80
67	TESOURA SEM PONTA	24	UN	R\$ 2,90	R\$ 69,60
68	PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO CAPA CONTRACAPA	200	UN	R\$ 0,56	R\$ 112,00
69	UMIDECEDOR DE DEDOS	10	UN	R\$ 3,72	R\$ 37,20
					R\$ 23.731,33

3.1. Ficam expressamente estabelecidos que o preço total incluem todos os custos diretos e indiretos, de acordo com as condições previstas nas especificações indicadas neste Termo e demais documentos porventura exigidos pela legislação, constituindo assim sua única remuneração.

4. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, na Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás - SEAGRO, situada a Rua 256, nº 52 - Setor Leste Universitário - Goiânia- Goiás.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e aceite da SEAGRO, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente.

6. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO).

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, da quantidade e qualidade dos produtos.

6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do realizado e consequente aceitação pela comissão de recebimento mercadorias e serviços desta secretaria.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEAGRO)

- a) Receber os produtos e fazer verificação das especificações e das quantidades.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas neste Termo de Referência;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7.2. – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A contratada se obriga a entregar os equipamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos, nas quantidades e das qualidades estipuladas.
- b) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos;
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante as exigidas neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais e/ou materiais causados em consequência da sua movimentação, quando da entrega;
- e) Providenciar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização, referente aos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

produtos adquiridos.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GESTOR / RESPONSÁVEL)

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos ficará a cargo da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Supervisão de Serviços Gerais, Sr. Eli Menezes Rodrigues, conforme previsto em lei.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Supervisão de Serviços Gerais.

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

Goiânia, dede 2013.